

**DECRETO Nº 4.104/2019****AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica pelo presente Decreto autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 263.871,25 (Duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

03.01– Departamento de Administração	
04.122.0004.2.00400 – Manutenção das Atividades da Administração Geral do Município	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	8.425,40
Fonte: 389 – Superávit Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.242.0009.2.02000 – Manutenção das Atividades do Bloco PTMC	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	354,05
Fonte: 335 – Superávit Transferências do SUAS / União	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.02200 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social e Habitação	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	26.426,07
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.393,69
Fonte: 365 – Superávit Transferências do SUAS / Estado	
	32.819,76

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.02300 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	27.799,89
Fonte: 335 – Superávit Transferências do SUAS / União	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.02400 – Apoio a Gestão do Bolsa Família – IGD / BF	

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	16.181,46
Fonte: 335 – Superávit Transferências do SUAS / União	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.02500 – Apoio a Gestão do Bolsa Família – IGD / SUAS	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	12.677,92
Fonte: 335 – Superávit Transferências do SUAS / União	

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.028000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	8.013,74
Fonte: 337 – Superávit Outras Transferências do FNDE	

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.029000 – Manutenção das Atividades da Administração da Educação	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	403,24
Fonte: 301 – Superávit Receitas de Impostos e Transferências Impostos – Educação	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	47,98
Fonte: 364 – Superávit Transferências de Convênios – Estado / Outros	
<b>Total</b>	<b>451,22</b>

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.030000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	504,94
Fonte: 387 – Superávit Alienação de Bens Destinados a Programas Educ. Básica	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.132,72
Fonte: 337 – Superávit Outras Transferências do FNDE	
<b>Total</b>	<b>1.637,66</b>

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.031000 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	74.821,04
Fonte: 362 – Superávit Transferência de Convênios – Estado / Educação	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	17.118,46
Fonte: 337 – Superávit Outras Transferências do FNDE	

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	150,47
Fonte: 337 – Superávit Outras Transferências do FNDE	
<b>Total</b>	<b>92.089,97</b>

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.033000 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	35.795,65
Fonte: 336 – Superávit Salário Educação	

08.02– Departamento de Urbanismo	
15.452.0019.2.047000 – Manutenção das Atividades de Iluminação Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	11.494,48
Fonte: 308 – Superávit / COSIP	

08.02– Departamento de Urbanismo	
06.181.0018.2.045000 – Manutenção dos Convênios de Segurança Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.737,24
Fonte: 310 – Superávit Convênio de Trânsito – Militar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	7.329,30
Fonte: 311 – Superávit Convênio de Trânsito – Civil	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.724,60
Fonte: 312 – Superávit Convênio de Trânsito – Prefeitura	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.338,91
Fonte: 600 – Superávit Outras Fontes de Recursos – Recursos Próprios	
<b>Total</b>	<b>16.130,05</b>

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R\$ 263.871,25 (Duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), são provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2018, apurado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, conforme discriminação a seguir

Fonte	Descrição	Valor
301	Superávit Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	403,24
308	Superávit COSIP	11.494,48
310	Superávit Convênio de Trânsito – Militar	2.737,24
311	Superávit Convênio de Trânsito – Civil	7.329,30
312	Superávit Convênio de Trânsito – Prefeitura	1.724,60
335	Superávit Transferências do SUAS / União	57.013,32
336	Superávit Salário Educação	35.795,65
337	Superávit Outras Transferências do FNDE	26.415,39

362	Superávit Transferência de Convênios – Estado / Educação	74.821,04
364	Superávit Transferências de Convênios – Estado / Outros	47,98
365	Superávit Transferências do SUAS / Estado	32.819,76
387	Superávit Alienação de Bens Destinados a Programas Educ. Básica	504,94
389	Superávit Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	8.425,40
600	Superávit Outras Fontes de Recursos – Recursos Próprios	4.338,91
	<b>Total</b>	<b>263.871,25</b>

**Art. 3º** - Fica pelo presente Decreto autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 119.384,91 (Cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.009000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	
<b>Total</b>	<b>45.000,00</b>

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.033000 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	44.384,91
337 - Superávit Outras Transferências do FNDE	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	
<b>Total</b>	<b>74.384,91</b>

**Art. 4º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R\$ 119.384,91 (Cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.009000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	45.000,00
102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.033000 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais	

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	44.384,91
337 - Superávit Outras Transferências do FNDE	
<b>Total</b>	<b>74.384,91</b>

**Art. 5º** - Fica pelo presente Decreto autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

08.01 – Departamento de Infra Estrutura, Obras e Transportes	
26.782.0017.2.044000 – Manutenção das Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
100 – Recursos Próprios	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	7.000,00
100 – Recursos Próprios	
<b>Total</b>	<b>107.000,00</b>

**Art. 6º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a ser apurado na fonte de Recursos 100 – Recursos Próprios.

**Art. 7º** – Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal Nº 2.344/2019.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 10 de maio de 2019

**VALDIR BUGS**  
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra

Milton Aimi  
Secretária de Administração e Fazenda